



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

008/2025

Emissão:

13/01/2025

Processo:

202400058005755

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: AMPLIFIQUE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 47.735.116/0001-32

Fone: (62) 9 9481-2294

Contato: Sra. Anathieley

E-mail: amplifique02@gmail.com

End: R SANTA MARTA QUADRA164-A LOTE 17

Nº 172

CEP: 74.340-330

Bairro: PRQ ANHANGUERA II

Cidade: GOIÂNIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: Santander AGÊNCIA: 3444 CONTA: 13.008239-5

RECURSO FINANCEIRO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011 - SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA CAPTURA DE IMAGENS AUTOMATIZADAS EM 360° NOTA-SE: O material deverá ser entregue funcionando, com todos os equipamentos necessários instalados; O arquivo deverá ser disponibilizado, para acesso posterior ao evento, no drive ou na nuvem para o convidado em formato digital com alta resolução; O evento possui um público aproximado de 2.500 pessoas na modalidade presencial, devendo a Contratada fornecer material e operadores em quantidade suficiente para o público estimado.	SERVIÇO	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Valor por extenso:	DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS .				R\$ 2.400,00

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

ENTREGA/EXECUÇÃO

O evento ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2025, local de realização do evento será no espaço cerrado e foyer do Teatro Rio Vermelho, no Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, CEP nº 74.025-020, em Goiânia-Goiás. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado e deverão estar prontos, montados e testados para uso até às 16 (dezesesseis) horas do dia 26/02/2025 e a desmontagem deverá ser realizada no respectivo dia após o encerramento do referido evento, a partir das 22 (vinte e duas) horas.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

As montagens das plataformas deverão ocorrer nas áreas indicadas pela OVG no espaço em que será realizado o evento.

Os materiais/produtos deverão estar limpos, ter aparência de novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos. A contratada deverá estar ciente

de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência. A montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem dos produtos no local designado e a mão de obra qualificada, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso haja eventual necessidade de alteração do endereço, data e/ou horário designados para a disponibilização dos produtos e/ou execução do serviço descritos no item 3 do Termo de Referência, a contratada será notificado com antecedência mínima de 02 (dois) dias. A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade, no prazo máximo de 01 (uma) hora. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e funcionários necessários à execução do serviço.

Será de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionários devidamente treinados e capacitados, com boa aparência e de fino trato para lidar com o público.

Os funcionários deverão estar uniformizados, identificados, com boa higiene e postura profissional.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e a carga/descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares, de segurança e procedimentos de controle internos da Organização e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento, alimentação e quaisquer outros necessários a perfeita execução dos serviços.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS PÊNALIDADES : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Nathália Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788 / e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretor Administrativo e Financeiro
Diretor Geral em Substituição
Portaria nº 641/2024-DIGER, de 02/12/2024


Sergio Borges Fonseca Júnior

Recibo/CONTRATADO